



Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Dispensa de Licenciamento Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

DLA Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, expede a presente **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo Nº 10117/2023, Protocolo nº 4368/2024 que autoriza o (a):

Empresa / Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - EMEF SANTA CLARA.**

CNPJ / CPF: 28.151.363/0001-47

Endereço da Atividade: **SANTA CLARA DO CAPARAÓ, ZONA RURAL.**

Município: **IÚNA/ES**

Atividade: Empreendimento desportivo, recreativo, de lazer e público (campo de futebol, quadras e ginásio).

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1460 (hum mil e quatrocentos e sessenta) dias, 04 anos a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

Coordenadas UTM: 24 K 215.461,00m E / 7.749.136,00 m N.

Iúna – ES, 29 de Maio de 2024.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

1. Esta Dispensa refere-se à atividade de “Empreendimento desportivo, recreativo, de lazer e público (campo de futebol, quadras e ginásio)”. Estando enquadrada de acordo com ANEXO B do Decreto Municipal Nº 116/2021, Cód. A-48;
2. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
3. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
4. **A SMMALP não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.**
5. No caso de diversificação ou alteração da atividade que importe em alteração das características iniciais, deverá ser requerida nova dispensa;
6. **Manter uma cópia da Declaração de Dispensa e dos controles a serem atendidos no empreendimento, em local visível, em todo o período em que a atividade estiver sendo executada, para consulta e apresentação às equipes de fiscalização.**